



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XV | Nº 3.471

DOURADOS, MS | SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2013

09 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

“Concede reajuste no piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos da carreira de Profissionais do Magistério constantes na Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 7,97% aos servidores ocupantes dos cargos da carreira “Profissional do Magistério Municipal” constantes da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Profissional da Educação Municipal de Dourados e dá outras providências.

Art. 2º. O Anexo V da Lei Complementar nº 118/2007 passa a vigor com as alterações constante no anexo único da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2013.

Dourados, 25 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

Anexo V

PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL 20 h									
		A	B	C	D	E	F	G	H
		1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,38	1,40
L-I	0,40	609,48	670,43	700,90	731,38	761,85	792,32	841,08	853,27
N-I	0,65	783,50	861,85	901,02	940,20	979,38	1018,55	1081,23	1096,90
C-I	0,85	1024,59	1127,05	1178,28	1229,51	1280,74	1331,97	1413,93	1434,43
P-I	1,00	1205,40	1325,94	1386,21	1446,48	1506,75	1567,02	1663,45	1687,56
P-II	1,10	1325,94	1458,53	1524,83	1591,13	1657,43	1723,72	1829,80	1856,32
P-III	1,15	1386,21	1524,83	1594,14	1663,45	1732,76	1802,07	1912,97	1940,69
P-IV	1,30	1567,02	1723,72	1802,07	1880,42	1958,78	2037,13	2162,49	2193,83
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO 40 h									
		A	B	C	D	E	F	G	H
		1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,38	1,40
EA-I	1,00	2410,80	2651,88	2772,42	2892,96	3013,50	3134,04	3326,90	3375,12
EA-II	1,10	2651,88	2917,07	3049,66	3182,26	3314,85	3447,44	3659,59	3712,63
EA-III	1,15	2772,42	3049,66	3188,28	3326,90	3465,53	3604,15	3825,94	3881,39
EA-IV	1,30	3134,04	3447,44	3604,15	3760,85	3917,55	4074,25	4324,98	4387,66
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33H- ENSNO SUPERIOR									
		A	B	C	D	E	F	G	H
		1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,38	1,40
PEI-I	1,00	1988,91	2187,80	2287,25	2386,69	2486,14	2585,58	2744,70	2784,47
PEI-II	1,10	2187,80	2406,58	2515,97	2625,36	2734,75	2844,14	3019,16	3062,92
PEI-III	1,15	2287,26	2515,99	2630,35	2744,71	2859,08	2973,44	3156,42	3202,16
PEI-IV	1,30	2585,58	2844,14	2973,42	3102,70	3231,97	3361,25	3568,10	3619,81

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7626 / 3411-7652

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Walter Ribeiro Hora	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Sebastião Nogueira Faria (Interino)	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogério Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Neire Aparecida Colman de Oliveira	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Gerson Schautsz	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luís Roberto Martins de Araújo	3411-7149

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 215 DE 25 DE ABRIL DE 2013.**

“Dispõe sobre a ampliação do quantitativo de cargos efetivos do Anexo II da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II – Cargos Efetivos – da Lei Complementar 117 de 31 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados – PCCR – DOURADOS, fixa vencimentos e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo de cargos da seguinte forma:

...
Fiscal de Posturas Municipais de 13 para 20 cargos
...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 25 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.675 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre o Projeto ‘Uma vida que nasce, uma árvore que brota’, a ser implantado no âmbito do Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criado no Município de Dourados o Projeto: “Uma vida que nasce, uma árvore que brota” que consiste no plantio de árvore, frutífera ou não, a cada criança que nascer no Município de Dourados.

Artigo 2º. A família responsável pela criança poderá, no prazo de 90 (noventa) dias após o nascimento, apresentar a certidão de nascimento no Viveiro Municipal e requerer uma muda de árvore a ser plantada.

Parágrafo único - A muda de árvore será fornecida de acordo com a disponibilidade existente no Viveiro Municipal e, desde que respeitado o prazo previsto no “caput” deste artigo.

Artigo 3º. Para o cumprimento do disposto nesta lei, somente serão aceitas mudas de árvores especificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio que fará a doação das mudas do Viveiro Municipal.

Artigo 4º. O plantio da árvore ocorrerá em local escolhido pelos pais da criança, observadas as regras próprias de urbanismo e da legislação vigente, bem como a prévia designação do órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Os moradores de distritos poderão plantá-las em suas localidades, desde que obedecida designação do órgão competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º. VETADO

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, 24 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 218, DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

“Homologa o regimento interno do Conselho Municipal de Economia Solidária.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do conselho Municipal de Economia Solidária do Município de Dourados, constante no anexo único, deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Dourados, 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

Neire Aparecida Colman de Oliveira
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Anexo único do Decreto nº 218, de 17 de abril de 2013.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES DO CONSELHO**

Art. 1º O Conselho Municipal de Economia Solidária de Dourados- MS - CMES tem por objetivo principal formular a política municipal de Economia Solidária visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade no município de Dourados-MS.

Parágrafo único: – O CMES atuará como um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, com intuito de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento da Economia Solidária no Município, bem como, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil.

**CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 2º O Conselho Municipal de Economia Solidária compor-se-á com o número de membros igual ao número de entidades constante na Lei Municipal que rege e vigora suas diretrizes.

§ 1º – A Lei Municipal que rege as diretrizes do CMES é soberana.

§ 2º - Cada entidade representativa constante na Lei Municipal terá direito de indicação de um membro titular e outro membro suplente.

DO EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O edital para eleição da comissão executiva do Conselho deverá ser publicado no Diário Oficial do Município com no mínimo três dias de antecedência a data marcada para a eleição.

Parágrafo único: O edital deve conter apenas chamada para eleição da nova diretoria do Conselho, devendo constar obrigatoriamente: data, horário e local exato da eleição.

DA POSSE E MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO

Art. 4º A posse da nova diretoria executiva do conselho acontece de forma imediata tão logo se confirme o resultado da votação.

Art. 5º O mandato dos conselheiros é de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

**CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES**

Art. 6º O CMES realizará reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º – As reuniões ordinárias serão de periodicidade mensal.

§ 2º – As reuniões extraordinárias serão convocadas com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante apresentação de pauta aos membros do Conselho, sempre que houver matéria urgente ou manifestação de 1/3 (um terço) dos membros ao Presidente.

§ 3º – As reuniões terão início com a presença de 50% (cinquenta por cento), mais um, dos membros do Conselho, ou em Segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros, com direito a voto.

§ 4º – As reuniões serão dirigidas pelo Presidente, que deverá obedecer à seguinte dinâmica: Leitura da ata da reunião anterior, submetendo-a à discussão e aprovação; Leitura de expediente expedido e/ou recebido e Pauta da reunião.

§ 5º – Os assuntos para as pautas das reuniões, a serem discutidos e submetidos à votação, deverão ser propostos por escrito e endereçados ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 7º As decisões do Conselho serão sempre tomadas pela maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, observando-se que:

I – a votação normalmente será procedida a descoberto, podendo ser secreta, se a maioria absoluta dos conselheiros assim o decidir;

II – estando presente o conselheiro titular, o conselheiro suplente poderá participar das reuniões se desejar, não tendo, porém direito a voto;

III – dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas, privadas ou técnicos especializados;

IV – a vacância do cargo de Conselheiro deverá ser comunicada no prazo de dez (10) dias à classe representada ou a Presidência do Conselho, se for o caso, para no prazo de dez (10) dias providenciar a substituição;

DECRETOS

V – no caso de vacância do cargo de Presidente esta será comunicada ao Prefeito Municipal e posteriormente convocada reunião extraordinária para eleição de novo Presidente, no prazo de dez (10) dias depois de cumprido o disposto no inciso supra;

VI – quando ocorrer vaga, o nome do membro designado em substituição completará o mandato do substituído.

DAS ATAS DO CONSELHO

Art. 8º As Atas do Conselho Municipal de Economia Solidária deverão ser aprovadas e assinadas tão logo se finalize as reuniões de pauta.

§ 1º- As Atas deverão obrigatoriamente ser publicadas no Diário Oficial do Município; caso isso não aconteça o documento não terá validade legal; tampouco poderá ser utilizado para argumentações e encaminhamentos futuros.

§ 2º- As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário e nelas se resumirão com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

- I – dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;
- II – o nome do Presidente ou do seu substituto legal;
- III – os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;
- IV – o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres e resoluções, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

DA PUBLICAÇÃO DAS ATAS E OUTROS DOCUMENTOS

Art. 9º Fica a cargo do secretário do Conselho a responsabilidade de encaminhar a Ata para publicação no Diário Oficial do Município;

DOS CARGOS NO CONSELHO

Art. 10 O cargo de titular e de suplente no conselho pertence à entidade representativa e não ao indivíduo, que ora o ocupa.

DA INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11 Só poderá ser indicado membro do Conselho, indivíduo que integre comprovadamente o quadro social da entidade que possua cadeira no Conselho; conforme descrito na Lei Municipal que o rege.

§ 1º – A indicação seja ela de titular ou de suplente deverá ser comprovada através de documento oficial da entidade, encaminhado ao presidente do Conselho, com cópia para a Secretaria, Departamento, ou qualquer outro órgão Oficial responsável pelas políticas da Economia Solidária dentro da Administração Pública Municipal;

§ 2º – A entidade não poderá indicar o mesmo indivíduo para ocupar o mesmo cargo por mais de duas vezes seguidas.

§ 3º – No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do mandato correspondente, na condição de conselheiro titular, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

**CAPÍTULO III
DA MESA DIRETORA**

Art. 12 A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Economia Solidária terá a seguinte composição:

- I – Um Presidente;
- II – Um Vice Presidente;
- III – Um Secretário Geral;

§ 1º – Todos os membros da Mesa Diretora do CMES serão escolhidos entre seus membros por maioria simples, e empossados tão logo se confirme o resultado da eleição.

§ 2º – O mandato da Mesa Diretora terá a duração de dois anos podendo, os mesmos, serem reeleitos por igual período.

§ 3º – Os membros do Conselho terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos para apenas mais um mandato.

§ 4º – Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado como de relevante serviço público prestado ao Município.

**CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA**

Art. 13 Ao Presidente do CMES compete:

- I – marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II – dirigir a entidade e representá-la perante o Prefeito Municipal e outros órgãos públicos e privados;
- III – propor planos de trabalho;
- IV – participar nas votações e aprovar resoluções;
- V – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;
- VI – transmitir ao Prefeito Municipal e ao Órgão Oficial da prefeitura as proposições aprovadas pelo Conselho;
- VII – conceder licença aos membros do Conselho, até no máximo 60 (sessenta) dias;
- VIII – decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações;
- IX – delegar competência aos seus membros; sempre que necessária ao bom

cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais;

X – representar o CMES, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

XI – criar “câmaras temáticas” para estudo e acompanhamento de projetos específicos de interesse da Economia Solidária.

Art. 14 Ao Vice-presidente compete:

- I – substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
- II – assessorar a presidência.

Art. 15 Ao Secretário Geral compete:

- I – lavrar as atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – confeccionar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III – receber dos demais Conselheiros as questões que por escrito lhe forem encaminhadas para análise e discussão pelo Conselho;
- IV – manter atualizado e organizado o arquivo de documentos, correspondência e literaturas;
- V – receber, em formulário próprio, as reclamações e/ou sugestões que lhe forem repassados por visitantes ou público em geral, para posterior encaminhamento ao Conselho, anexando relatório das providências tomadas, se for o caso;
- VI – outras atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho;
- VII – encaminhar para o Diário Oficial do Município os documentos a serem publicados.

**CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO**

Art. 16 Compete aos membros do CMES:

- I – comparecer às reuniões do Conselho, justificando previamente a ausência nos casos de impedimento forçado;
- II – aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;
- III – propor ao Conselho estudos, sugestões e programas de trabalho;
- IV – participar das votações;
- V – pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
- VI – requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados estudos;
- VII – assinar atas, resoluções e pareceres;
- VIII – colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- IX – desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- X – comunicar previamente o seu suplente em caso de impossibilidade de comparecer às reuniões e em caso de ausência também do suplente comunicar previamente ao Presidente ausências às reuniões para as quais foram convocadas;
- XI – cumprir as determinações deste Regimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGIMENTO

Art. 17 O Conselho Municipal de Economia Solidária considerar-se-á constituído quando da publicação da nomeação dos membros por decreto do Prefeito.

Art. 18 Cada instituição componente do Conselho terá direito a um voto.

Art. 19 Os casos omissos ao Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

Art. 20 Este Regimento Interno passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

DECRETO Nº 228 DE 22 DE ABRIL DE 2013

“Nomeia, em substituição, membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Vamilton Furtado dos Santos Junior para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, como membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio em substituição ao servidor João Ferreira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 22 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 229 DE 22 DE ABRIL DE 2013.**

“Revoga a designação de servidora para a Comissão Permanente Sindicante e Processante”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogada a designação da servidora Elizabeth Souza Penha, matrícula funcional nº 44281, para atuar na Comissão Permanente Sindicante e Processante, constituída através do Decreto nº 088 de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2013.

Dourados (MS) 22 de abril de 2013

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO “P” Nº 365 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

“Nomeia a servidora Vera Lucia Fernandes Mesquita – SEMFIR.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Vera Lucia Fernandes Mesquita, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Receita, do cargo de Gerente de Núcleo – DGA-5, a partir de 20 de março de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2013.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº 366, de 17 de abril de 2013.

“Nomeia José Altino dos Santos Filho- GAB”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR José Altino dos Santos Filho, a partir de 01 de fevereiro de 2013, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Gerente de Núcleo”, símbolo DGA 05, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 367 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

“Nomeia a servidora Iracema Pereira Tiburcio- SEMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Iracema Pereira Tiburcio lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, no cargo de Assessor II– DGA-5, a partir de 12 de março de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº 368 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

“Nomeia a servidora Maria Helena Pereira- SEMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Maria Helena Pereira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assessor V– DGA-8, a partir de 19 de março de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº 369 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

“Nomeia a servidora Karla Neto Vieira- SEMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Karla Neto Vieira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assessor II– DGA-5, a partir de 12 de março de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº 371 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

“Nomeia o servidor Francisco Rodrigues de Oliveira- SEMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Francisco Rodrigues de Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assessor IV– DGA-7, a partir de 08 de março de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 372, de 17 de abril de 2013.****“Exonera Odivaldo Delarissa – SEMSUR”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado, a partir de 01 de março de 2013, ODIVALDO DELARISSA, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Executivo”, símbolo DGA05, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 374, de 17 de abril de 2013.**“Exonera Mario Cesar Marques Galeano-SEGOV”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado, a partir de 01 de março de 2013, MARIO CESAR MARQUES GALEANO, do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Planejamento”, símbolo DGA04, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 375 DE 17 DE ABRIL DE 2013.**“Nomeia o servidor Mario Cesar Marques Galeano-SEGOV”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Mario Cesar Marques Galeano lotado na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Assessor I– DGA-3, a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº 376 DE 17 DE ABRIL DE 2013.**“Nomeia o servidor Bruno de Menezes Doria Albres-SEGOV”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Bruno de Menezes Doria Albres lotado na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Assessor III– DGA-6, a partir de 18 de março de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº SD/04/773/13/SEMAD**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

RESOLVE:

DETERMINAR, à COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos do Decreto Nº 088/2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas praticadas pelo servidor ELIZEU FERBONIO, matrícula funcional Nº 84331-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Vigia, lotado Secretária Municipal de Educação, nos termos do CI nº. 616/2013. SEMED.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretario Municipal de Administração, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2013).

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº SD/04/774/13/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

RESOLVE:

DETERMINAR, à COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos do Decreto Nº 088/2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas praticadas pelo servidor Helio Barbosa Fonseca Filho, matrícula

funcional Nº 89691-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Ajudante, lotado na Guarda Municipal de Dourados, nos termos do CI nº. 048/2013. SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretario Municipal de Administração, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2013).

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº SD/04/775/13/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

RESOLVE:

DETERMINAR, à COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos do Decreto Nº 088/2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas praticadas pela servidora Maria Inês Lima Novaes, matrícula funcional Nº 89251-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Ajudante, lotada na Fundação Cultural e de Esporte de Dourados, nos termos do CI nº. 048/2013. SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretario Municipal de Administração, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2013).

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

EDITAL Nº. 16 de 22 abril de 2013
3º Processo Seletivo Simplificado/2013

Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS (FUMSAHD), por meio de seu Representante, torna pública a abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas constantes do Anexo I deste Edital, para funcionamento do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU/UFGD), conforme prevê a Lei Complementar nº. 207, de 12.12.12, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3.386, de 14.12.2012, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto neste Edital, e de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

1.1. As vagas objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/HU, que visa à formação de cadastro de reserva e futura contratação temporária de servidores para funcionamento do HU/UFGD, a estimativa de vagas, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho constam do Anexo I deste Edital.

1.2. Os profissionais médicos eventualmente contratados, em razão da natureza do hospital/escola, prestarão orientações aos acadêmicos estagiários durante a jornada de trabalho.

1.3. São requisitos básicos para a efetivação da contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- comprovar o grau de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;
- ser considerado apto em exame médico-pericial.

1.4. Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados com observância da ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, e na medida das necessidades da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas exclusivamente no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, sito a Rua Ivo Alves da Rocha nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade Dourados/MS, entre 08h às 11h e 13h às 16h dos dias 26 abril a 03 de maio de 2013, com observância do disposto no item “4.1.”, alínea “a.1” deste Edital.

2.2. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.3. Cada candidato prestará provas somente para uma função.

2.4. A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/HU, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.2. Em cumprimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1990, e observado o limite máximo previsto no § 2º do art. 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ser-lhes-ás reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme previsto na Tabela I deste Edital.

3.3. Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.

3.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação de currículo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.6. Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item 3.1 resultar em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

3.7. As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais e não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.

3.8. Quando da admissão, a junta médica terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.

3.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

3.10. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deverá especificar a situação na Ficha de Inscrição, assim como entregá-la, pessoalmente ou via correio, por meio de SEDEX, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, sito a Rua Ivo Alves da Rocha nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, das 8h às 11h e das 13h às 16h, acompanhado de Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, até o dia 03 de maio/2013.

4. DASELEÇÃO

4.1. O seleção dos candidatos será realizada mediante PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, mediante o seguinte procedimento:

a) No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar cópias dos documentos

comprobatórios da escolaridade e dos requisitos específicos exigidos para a função no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, sito a Rua Ivo Alves da Rocha nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, das 08h às 11h e das 13h às 16h, considerando o horário de Mato Grosso do Sul, sob pena de desclassificação e não avaliação dos títulos, observadas as seguintes disposições:

a.1) pessoalmente, com a apresentação dos originais dos títulos para conferência;

a.2) por procurador, de posse de procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de documento de identificação (e original para conferência) do candidato e do procurador.

a.3) Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail ou outro meio eletrônico.

b) Os títulos serão pontuados conforme valores abaixo e será considerada somente a pontuação correspondente à maior titulação, quando for o caso.

4.2 – A Nota da Prova de Títulos (NPT) será aferida com base nos critérios e pontuação explicitados nos quadros abaixo:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	a) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização – <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou	10	10
	b) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado, ou	20	20
02	c) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	40	40
	02	Cursos de Capacitação Profissional (área específica). - Cursos com carga horária maior ou igual a 20 horas. (Serão considerados apenas os cursos realizados após conclusão do curso de nível superior).	05
03	Tempo de Serviço: Declaração, atestado ou cópia autenticada da Carteira Profissional, de tempo de serviço prestado na Rede Hospitalar no Cargo/Função a que concorre a uma vaga, razão de dez pontos por semestre, em que conste o período de início e término da atuação.	10 (para cada 06 meses ininterruptos de trabalho)	40

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional: - Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Graduação	20	20
	02	Cursos de Capacitação Profissional do Cargo/Função a que concorre a uma vaga: - Cursos com carga horária maior ou igual a 10 horas.	05
03	Tempo de Serviço: (no Cargo/Função a que concorre a uma vaga) Declaração, atestado ou cópia autenticada da Carteira Profissional, de tempo de serviço prestado na Rede Hospitalar no Cargo/Função a que concorre a uma vaga, razão de dez pontos por semestre, em que conste o período de início e término da atuação.	10 (por semestre)	60

4.3. O documento referido no item “4.2.1”, “1”, “a” não será pontuado na avaliação dos títulos por ser requisito básico para contratação (anexo I), exceto quando o candidato possuir mais de um curso de pós-graduação em nível de especialização “*lato sensu*”.

4.4. Não serão aceitos documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.5. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos mesmos.

4.6. Os títulos, apresentados em cópias devidamente autenticadas, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.7. O resultado do total dos pontos obtidos na análise dos currículos será publicado através de Edital específico.

4.8. A Nota Final do candidato será a nota da Prova de Títulos obtida pela soma dos pontos obtidos conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída conforme a tabela do item “4.2”.

4.9. Será considerado reprovado e consecutivamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a nota final na prova de títulos igual a zero.

4.10. Estima-se a avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos no dia 06.05.2013, a publicação do resultado da avaliação no dia 07.05.2013 e a interposição do recurso no dia 08.05.2013, observado o disposto no item “5” deste edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) ao resultado da avaliação dos títulos.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

5.3. O recurso deverá ser escrito e dirigido ao Representante da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados e interposto junto a

EDITAIS

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, localizada nas dependências do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, sito à Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaí, na cidade de Dourados/MS, CEP 79822-501 no horário de 7h as 11h e das 13h as 16h horas, devidamente fundamentado, no prazo consignado no item "5.2".

5.4. Ao recorrer, o candidato deverá ser objetivo e claro em relação ao seu pleito, apresentando em suas razões de recursos todos os argumentos de fato e de direito que entender cabíveis. Ao recurso somente poderão ser anexados documentos que sirvam para esclarecer ou para complementar dados dos títulos ou declarações já entregues.

5.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

6.2. Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PSS/HU, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;
- obtiver maior pontuação em Formação Profissional;
- obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área específica);
- tiver mais idade;

6.3. O resultado do PSS/HU será homologado pelo Representante da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados e publicado no sítio eletrônico da UFGD (www.ufgd.edu.br) e no Diário Oficial do Município de Dourados (www.dourados.ms.gov.br).

6.4. Estima-se a divulgação do resultado final do processo seletivo no dia 10.05.2013.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

7.2. A aprovação no certame não gera para o candidato o direito de ser contratado.

7.3. Para efeitos de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico-pericial.

7.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O PSS/HU, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.

8.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSS/HU.

8.3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8.4. Os profissionais médicos contratados serão remunerados conforme previsto na legislação municipal, podendo, outrossim, receber gratificação de produtividade, produção médica e plantão de serviço, na forma do Decreto Municipal nº. 3.747, de 01 de fevereiro de 2006, e suas alterações posteriores.

8.5. As gratificações discriminadas no Decreto Municipal nº. 3.747, de 01 de fevereiro de 2006 não têm caráter permanente, podendo seu pagamento cessar a qualquer momento, independentemente de manifestação do contratado. (Obs.: O Decreto acima nominado e suas alterações posteriores, bem como outras normas municipais aplicáveis, encontram-se publicados na íntegra no Diário Oficial do Município de Dourados, podendo ser consultados no sítio eletrônico: www.dourados.ms.gov.br).

8.6. Em relação às vagas disponibilizadas no Anexo I do presente Edital, os aprovados em eventual processo seletivo simplificado anteriores a este, desde que estejam dentro do prazo de vigência, terão preferência na contratação em relação aos aprovados no processo seletivo regido por este Edital.

8.7. O prazo de validade do processo seletivo previsto neste Edital simplificado obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº. 207, de 12.12.2012, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3.386, de 14.12.2012.

8.8. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.

Dourados/MS, 22 de abril de 2013.

SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA
Representante da FUMSAHD

ANEXO I
TABELA DE CARGOS – NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	REQUISITO	ESTIMATIVA DE VAGAS	ESTIMATIVA DE VAGAS PNE	C.H. SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$
Médico Anestesiologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Anestesiologia e Registro no CRM.	05	-	20	R\$ 1.809,30

Médico Plantonista em Cardiologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Cardiologia e registro profissional no CRM.	01	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Cirurgião Pediatríco	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Cirurgia Pediátrica e Registro no CRM.	02	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Ultrassonografista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ginecologia e Obstetrícia e registro profissional no CRM.	02	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Oftalmologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Oftalmologia e registro profissional no CRM.	03	-	20	R\$ 1.809,30
Médico do Trabalho	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Medicina do Trabalho e registro profissional no CRM.	01	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Ecocardiografista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Cardiologia ou 5 (cinco) anos de formado com 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada ou título de Especialista e registro profissional no CRM.	01	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Clínica Médica	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Clínica Médica ou experiência comprovada na área de no mínimo 06 (seis) meses na área e registro profissional no CRM.	01	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Clínica Pediátrica	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Pediatria e Registro no CRM.	03	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Intensivista UTI Infantil	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Medicina Intensiva Pediátrica ou em Pediatria com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em UTI Infantil e registro profissional no CRM.	02	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Ginecologista/Obstetra	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Ginecologia/Obstetrícia e registro profissional no CRM.	02	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Ortopedista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Ortopedia e registro profissional no CRM.	01	-	20	R\$ 1.809,30

TABELA DE CARGOS - NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITO	ESTIMATIVA DE VAGAS	ESTIMATIVA DE VAGAS PNE	C.H. SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$
Técnico de Enfermagem	Nível Médio Completo, experiência comprovada e registro no COREN	21	1	42	R\$ 1.028,40

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, relativo ao Processo nº 035/2013/DL/PMD, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO", a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.447/05, Decreto Municipal nº 368/09, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 13/05/2013 (treze de maio do ano de dois mil e treze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). O edital com seus elementos constitutivos encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados www.dourados.ms.gov.br - "link" Licitações; e alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congêneres), ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: pregao@dourados.ms.gov.br.

Dourados (MS), 25 de abril de 2013.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, relativo ao Processo nº 099/2013/DL/PMD, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIÁRIAS) ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.447/05, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerá às 14h (catorze horas), do dia 13/05/2013 (treze de maio do ano de dois mil e treze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). O edital com seus elementos constitutivos encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados www.dourados.ms.gov.br - "link" Licitações; e alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congêneres), ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: pregao@dourados.ms.gov.br.

Dourados (MS), 25 de abril de 2013.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 012, de 16 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Eletrônica, relativo ao Processo nº 085/2013/DL/PMD, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO

QUILÔMETRO, 4 (QUATRO) PORTAS, CARACTERIZADO COMO VIATURA, OBJETIVANDO ATENDER A GUARDA MUNICIPAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 776743/2012/SENASP/MJ", a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.447/05, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Abertura das propostas será no dia 10/05/2013 (dez de maio do ano de dois mil e treze), às 09h (nove horas) e a sessão de disputa de preços terá início às 15h (quinze horas) do dia 10/05/2013 (dez de maio do ano de dois mil e treze). O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (Internet), através do site: <http://www.licitacoes-e.com.br> "Acesso Identificado", mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as fases do certame. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF). O início do acolhimento de propostas será a partir das 08h (oito horas), do dia 29/04/2013 (vinte e nove de abril do ano de dois mil e treze) e o edital com seus elementos constitutivos estarão disponíveis a partir da publicação do respectivo Aviso, através dos seguintes endereços eletrônicos: www.dourados.ms.gov.br - "link" Licitações e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: pregao@dourados.ms.gov.br.

Dourados (MS), 19 de abril de 2013.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 019/2013**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 059/2013/DL/PMD, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL (AÇÚCAR, CAFÉ, CHÁ, BISCOITO E BOLACHA), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: COMERCIAL T&C LTDA EPP, vencedora nos itens/lotes: 01 e 05, pelo valor global de R\$ 33.306,00 (trinta e três mil trezentos e seis reais); A.V. BRAGA EPP, vencedora no item/lote: 02, pelo valor global de R\$ 5.216,40 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos); TAVARES E SOARES LTDA - EPP, vencedora nos itens/lotes: 03 e 04, pelo valor global de R\$ 91.056,20 (noventa e um mil cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Dourados (MS), 25 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 029/2013**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 058/2013/DL/PMD, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.002309-2 (PACIENTE: ANDRÉ FRACASSO DE MIRANDA), resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, vencedora no item/lote: 01, pelo valor global de R\$ 91.056,20 (noventa e um mil cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Dourados (MS), 25 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2013/DL/PMD**

PARTES:
Município de Dourados
Wagner Fernandes Romano - Papelaria.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 172/2012.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, material didático e educativo, material de processamento de dados e material de copa e cozinha, objetivando atender

as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.00. – Fundação de Esportes de Dourados
05.02. – Fundação de Esportes de Dourados
27.812.105. – Esporte: Direito de Todos
2115. – Implementação de Projetos Esportivos e Incentivo à Prática de Esportes e Lazer

EXTRATOS

33.90.30.00. – Material de Consumo
 33.90.30.08. – Material Didático, Educativo
 33.90.30.10. – Material de Expediente
 33.90.30.11. – Material de Processamento de Dados
 33.90.30.15. – Material de Copa e Cozinha
 33.90.30.32. – Outros Materiais de Consumo
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.623,47 (um mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 25 de Abril de 2013.
 Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2013/DL/PMO

PARTES:
 Município de Dourados/MS
 Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 036/2013.

OBJETO: Prestação de serviços pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, consistentes na realização de cursos de “Curso de Capacitação Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV”, visando atender a Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00. – Secretaria Municipal de Administração

07.01. – Secretaria Municipal de Administração

04.122.108 – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamentais

2.006 – Promoção de Ações Voltadas aos Servidores Municipais

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.47 – Cursos, Capacitações e Treinamentos

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, com início após a assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.767,74 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEMAIS ATOS / RECEBIMENTO DE RECURSOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA
 DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, Art. 2º, informamos a todos os partidos políticos, os sindicatos de classes e as entidades empresariais desta cidade o recebimento de verba de convênios federais, conforme abaixo relacionado:

Orgão repassador	Nº Conv./Contr.	Nº C/C	Objeto	Data	Valor R\$	
Governo Federal		16049-0	Custeio Apae Pestalozzi	23/04/2013	10.474,52	
Governo Federal		16050-4	Custeio PET	24/04/2013	13.500,00	
Dourados, 24 de abril de 2013					TOTAL	23.974,52

OUTROS ATOS**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA***Republica-se por Incorreção:***AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Comissão de Licitação da Escola Municipal Etalvio Penzo torna público que com base na Lei nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de julho de 2009, no mínimo 30% do valor destinado para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE/MEC), promoverá chamamento público para apresentar o Projeto de Venda com “menor preço”, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, objetivando uma alimentação saudável, de qualidade e promover o desenvolvimento sustentável de gêneros alimentícios diversificados, produzidos localmente.

Os envelopes de “Habilitação” e “Projeto de Venda” serão recebidos em reunião pública perante os representantes da Comissão de Licitação as 08:00 h do dia

07/05/2013 no POLEM da Escola Municipal Etalvio Penzo na Rua Rosemiro Rodrigues Vieira, nº 230, Parque das Nações II, CEP: 79842-030, na cidade de Dourados-MS.

Poderão participar da presente Chamada Pública os interessados que estejam devidamente habilitado com a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e todas as condições exigidas no Edital de Chamada Pública.

Os interessados poderão obter o Edital e Envelopes na Secretaria da Escola Municipal Etalvio Penzo, no endereço supracitado. Maiores informações pelo telefone (67) 3428-3951.

Dourados-MS, 25 de Abril de 2013.

**Roseide Aparecido de Figueiredo
 Presidente da APM**

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Dourados torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM a Licença Prévia para Pavimentação Asfáltica do Residencial Oliveira I, II e Adjacentes, município de Dourados.

AUTO POSTO MF LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Alteração da Razão Social de AUTO POSTO PIT STOP LTDA para AUTO POSTO MF LTDA, para atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, comércio varejista de produtos alimentícios em geral (conveniência) e prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, localizada na Rua/Av. Marcelino Pires, nº 2181 – Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO POSTO MF LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, comércio varejista de produtos alimentícios em geral (conveniência) e prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, localizada na Av. Marcelino Pires, 2181 - Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTADORA DE VALORES LTDA torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação para atividade de Vigilância, Segurança Privada e Transportes de Valores, localizada na Rua dos Caiuás, 915, Altos da Monte Alegre, no município de Dourados, MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LIMA E GOULART LTDA-ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LAS-LICENÇA AMBIENTAL

SIMPLIFICADA, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1858, Jardim Central, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MEIRELLES & SOUZA LTDA - ME, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação – LO, para atividade de aluguel de salão com equipamentos recreativos e esportivos, localizada na Rua Cider Cerzosimo de Souza, 454 – Bairro Jardim Clímax no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MIRANDA & VICENTE, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada, para atividade de consultório médico localizada na rua. Hilda Bergo Duarte, nº 2.327, Vila Planalto, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SEBASTIÃO DAN , torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO Nº 027/2013, para atividade de Avicultura de Corte Industrial, com validade de 03 anos a partir de 12 de abril de 2013, localizado no Lote Nº 01 da Quadra Nº 36- Estrada Laranja Lima, Município de Dourados (MS).

WAGNER DA SILVA ALVES, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Comércio varejista de bebidas, localizada na Avenida Marcelino Pires, 6125, Jardim São Francisco, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.